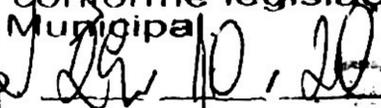


LEI MUNICIPAL Nº 920/2020

Indiará - GO. 29 de Outubro de 2020.

Certifico que este Decreto
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal

Indiará - GO



**“INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº
915, DE 30 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Francisco de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 087/18

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 915, de 30 de Junho de 2020, passa vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor:

I - Em relação ao disposto no art. 2º desta Lei, a partir de 1º de novembro do corrente ano;

II - Para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

Parágrafo Único - Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I deste artigo, a exigência da alíquota de contribuição vigente dos servidores efetivos do município de Indiará.”

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA,
GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.**


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal